

**DECRETO Nº 7.892 DE 18 DE 03 DE 1998.**

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-L.P.T.U.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no OF- 509 de 11 de novembro de 1997.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - LP.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua João Francisco Lisboa, Bairro da Várzea, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliária	Exercícios	
		1997	1998
Silas Rodrigues	4.1500.160.03.0025.0000.9	ISENTO	-

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 18 março de 1998.

**ROBERTO MARALHÃES MELO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO**  
Secretário de Finanças

**DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos